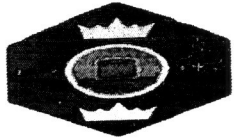


CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

**CONTRATO DA EMPRESA HLH
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE
USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Exercício 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG



Portaria nº. 003/2019

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2019 e contem outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93; baixa a seguinte portaria:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2019, com a seguinte composição:

Presidente: José Edmilson Vieira da Silva;

Vice-Presidente: Alaíde Maria Gomes Fonseca;

Secretário: João Adilson Rodrigues Mendes.

Art. 2º - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios, a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício de 2019, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

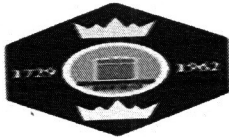
Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Berilo/MG, em 10 de Janeiro de 2019.


Silvano Esteves de Sousa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



COMUNICADO INTERNO

BERILO-MG, 28 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente da CPL,

Solicitamos de Vossa Excelência autorizar a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software Integrado de Gestão Pública Municipal, de conformidade com especificações em anexo.

Em conformidade Artigo 24 II, da lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, é dispensável a Licitação.

Tomamos a liberdade de levar à apreciação de Vossa Excelência o nome da empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. O preço proposto foi o mais acessível e se encaixa na faixa de mercado.

Nosso pleito visa sobretudo o Princípio da Economicidade e nosso fundamento tem base legal mais que suficiente para enquadrar a contratação em tela em Dispensabilidade de Licitação.

Atenciosamente,


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal, conforme especificações constantes abaixo.

2. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DOS SISTEMAS

2.1. Ressalta-se que os Softwares devem ser compatíveis com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e demais legislações pertinentes.

Com finalidade de manter informatizado e facilitar o controle e execução dos serviços públicos utilizados pela entidade, conforme especificação apresentada a seguir:

- Possuir manual de todos os sistemas em formato de arquivo PDF, on-line ou impressa.
- Possuir controle efetivo de usuários, senhas e permissões de acesso.
- Permitir a geração dos relatórios em vídeo antes do envio para impressão, possibilitando fazer "N" impressões e salvá-lo em formato de arquivo TXT e PDF.
- Permitir ao usuário consultar relatórios e emití-los de qualquer exercício sem a necessidade de voltar cópias de segurança.
- Ser desenvolvido em linguagem gráfica e ser compatível com Microsoft Windows e Linux tanto nos equipamentos designados como servidor do sistema quanto nas estações de trabalho.

Principais funcionalidades dos sistemas:

I – MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA

- I – CADASTROS
 - Possibilitar o controle administrativo e contábil da execução orçamentária das receitas e despesas, com emissão de DAM, empenhos.
 - Possibilitar o controle dos saldos orçamentários, créditos adicionais e elaboração de decretos suplementares.
 - Possibilitar a escrituração dos livros contábeis – diário e razão.
 - Possibilitar a geração automática de dados para publicação das contas públicas. LC 101/2003.
 - Possibilitar os fechamentos e elaboração dos relatórios da gestão fiscal, inclusive possibilitando ao usuário a exportação de 100% dos dados.
 - Processar obrigatoriamente cada fase legal da Despesa: empenhar, liquidar, pagar, anular pagamento, liquidação e empenho, aceitando e conferindo, automaticamente, somente o valor autorizado, pelo próprio sistema, em cada fase.
 - Permitir o processamento da transferência automática dos saldos (contábeis, bancários, extra-orçamentários e de contratos), ao final de cada exercício, operado pelo próprio usuário no estabelecimento da entidade.
 - Permitir importar, automaticamente cada empenho em restos à pagar (orçamentários) processados e não processados para o exercício seguinte, ao final de cada exercício, operado pelo próprio usuário no estabelecimento da entidade.
 - Permitir importar automaticamente cada despesa extra-orçamentária, a pagar, para o exercício seguinte, ao final de cada exercício, operado pelo próprio usuário no estabelecimento do Órgão Público.

II – PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- Emitir o Diário e Razão Contábil.
- Emitir relatório de Gastos com Pessoal.
- Emitir relatório de Apuração da Receita Corrente Líquida

I-1 - TESOURARIA

- I – CADASTROS
 - Controle administrativo e contábil de caixa e bancos, com registro das movimentações automatizadas e integradas à execução orçamentária.
 - Possibilitar a emissão de cheques automatizada em impressoras matricial convencionais.
 - Possibilitar fechamentos diários e por períodos, com emissão de relatórios de controle e gerenciais.
 - Controle das Operações Financeiras – Aplicações financeiras e transferências.
 - Controlar e disponibilizar para a Tesouraria (Borderô, Despesas à pagar, cheques, fluxo de caixa e outros.

II – PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- Emitir Aplicações Financeiras.
- Emitir conta-corrente de caixa.
- Emitir conta-corrente bancário.
- Emitir a Conciliação Bancária.
- Emitir Demonstrativo de Movimento de Numerário.

- Emitir Livro de Tesouraria.
- Emitir Demonstrativo das Aplicações Financeiras.
- Emitir Mapa de Pagamentos.
- Emitir Movimentação Financeira – Fornecedor

II- MÓDULO DE PATRIMÔNIO

- I – CADASTROS
 - Permitir o controle físico e financeiro dos bens patrimoniais, com registro das movimentações automatizadas e integradas à execução orçamentária.
 - Permitir o controle da localização e utilização dos bens.
 - Permitir o controle de empréstimo de bens.
 - Permitir a identificação dos responsáveis pela guarda e utilização.
 - Permitir a apuração das variações patrimoniais e identificação dos bens por Unidades Administrativas, com emissão de relatórios de cadastro, ficha financeira, bens incorporados, baixados, alienados, reavaliados e inventários – geral, por tipo de bem, por unidade administrativa, por localização e por responsável.

II – PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- Emitir a Ficha Patrimonial.
- Emitir Demonstrativo da Movimentação de Bens Patrimoniais – (Ficha Financeira)
- Emitir Demonstrativo de Bens Incorporados ao Patrimônio.
- Emitir Demonstrativo de Bens a Incorporar.
- Emitir Demonstrativo de Bens Alienados.
- Emitir Demonstrativo de Bens Desincorporados.
- Emitir Demonstrativo de Bens Reavaliados.
- Emitir Demonstrativo de Bens Desvalorizados.
- Emitir Posição de Empréstimo de Bens.
- Emitir Termo de Responsabilidade.
- Emitir Inventário de Bens Patrimoniais - geral, por tipo de bem, por unidade administrativa, por localização e por responsável.

III. MÓDULO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I – CADASTROS

- Permitir o cadastro de Produtos e Serviços com validação na existência de produtos já existentes evitando a duplicidade de produtos e serviços com a mesma descrição agrupados por categorias e Grupos.
- Permitir o cadastro das equipes de apoio e de CPL desejadas com as informações básicas e possibilitando ao usuário vincular ao processo licitatório, quais os membros designados dentro da Comissão ou Equipe de Pregoeiros para o respectivo processo licitatório e contratos.
- Permitir a indicação automática das dotações nas solicitações de despesa, registrando o saldo atual da mesma no processo licitatório e contratos.
- Permitir o cadastro de documentos padrão do processo licitatório nos mesmos layouts já utilizados pela entidade.
- Permitir inserir nos documentos padrão todos os campos do cadastro de processos como variáveis a serem utilizadas conforme o processo selecionado.
- Possui o cadastro de CRC – Certificado de Registro Cadastral específico ou não com possibilidade de assinalar as ressalvas necessárias, emitindo em sequência o documento a ser assinado e fornecido aos fornecedores da entidade.
- Permitir cadastrar de forma vinculada ao processo desejado todos os licitantes que irão participar daquele processo.
- Permitir o cadastro e controle de todas as publicações efetuadas por processo com data da publicação e veículo de divulgação.
- Permitir o cadastro de Requisições e/ou Solicitações de Compra por estrutura administrativa, requisitante/solicitante e dotação.
- Permitir o cadastro e controle das Cotações ou Referências de Preços efetuadas de forma manual ou automática (exportação e importação) de proposta com vinculação automatizada ao processo desejado.
- Permitir o cadastro de Ordem de Compra separadas por estrutura administrativa, dotação, licitação e fornecedor.
- Permitir o cadastro de SubOrdem de Compra vinculadas a Ordem de Compras do tipo Global, controlando o saldo disponibilizado a cada Secretaria.

II – ROTINAS / FUNÇÕES

- Permitir cadastrar e julgar processos licitatórios conforme o tipo da licitação e modalidades e previstas em lei.
- Possibilitar corrigir últimos lances enquanto os itens e o pregão ainda não estejam com status fechados.
- Possibilitar frustrar itens e desclassificar licitantes durante a sessão de lances enquanto status não estiver finalizada.
- Não permitir que sejam confirmados lances maiores que o menor lance já ofertado.
- O sistema deverá posicionar-se automaticamente no licitante com direito ao lance, na ordem prevista em lei, a maior proposta inicial para menor e assim sucessivamente, até que reste apenas um licitante com a melhor proposta.
- Possibilitar ao usuário efetuar, julgar, emitir mapa de apuração e ata final automaticamente conforme o julgamento das modalidades ou final (após sessão de lances) dos pregões.



- Permitir o cadastro de equipamentos de uso dos funcionários.
- Permitir o controle efetivo por senha definindo: nível de acesso de cada usuário, sem permissão, somente consulta, alteração, inclusão e exclusão para todas as rotinas do sistema.
- Permitir o cadastro de Tabelas de IRRF, INSS, SALÁRIO FAMÍLIA E INSS AUTONOMOS.
- Já possuir os códigos para RAIS, DIRF, CBO, GPS, FPAS, SEFIP e NATUREZA JURÍDICA.
- Atender ao PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Art 148 da IN 84/2002 do INSS.
- Processa obrigatoriamente cada fase legal da administração de pessoal admissão, demissão, férias diversas, afastamentos, pensões diversas, aposentadorias, CAGED, 13º salário, controla empréstimos, controla convênios e faz pagamentos e adiantamentos em qualquer frequência.
- Permitir a criação pelo próprio usuário de eventos (proventos e descontos), regras e fórmulas de cálculo.

II – ROTINAS E FUNÇÕES

- Permitir a informação do período para cálculo da Folha de pagamento.
- Permitir a exportação e importação para a folha de pagamento dos beneficiários de Vale Transporte, Auxílio Alimentação.
- Permitir a importação de dados de cartão de ponto eletrônico para pagamento de horas extras ou desconto de faltas.
- Permitir o processamento da Folha de Pagamento – Geração, edição de dados eventuais manuais e cálculo da Folha.
- Permitir o Planejamento, Confecção e Emissão dos Relatórios.
- Permitir a confecção de Rescisão de Contrato e Emissão de Relatórios.
- Permitir o cadastro de afastamento por Doença, Licença Maternidade, Serviço Militar, Sem Vencimentos, Acidente de trabalho, Doença na Família, Mandato Eletivo e Licença para Tratamento de saúde.
- Permitir o processo de transferências de departamento, Seção, Função – de um ou todos os funcionários.
- Permitir a impressão da Ficha financeira dos funcionários.
- Permitir a impressão do Relatório de Contagem de Tempo.
- Permitir a impressão do Formulário de Salário de Contribuição, de acordo com modelo da Previdência Social.
- Permitir a geração e exportação do arquivo da RAIS para o Sistema da Previdência Social.
- Permitir a geração e exportação do arquivo do DIRF para o Sistema da RECEITA Federal.
- Permitir a geração do arquivo para envio ao Banco do Brasil com informações de valores do PASEP e retorno para importação na folha de pagamento.
- Permitir o processamento da Folha de Pagamento – Geração, edição de dados eventuais manuais e cálculo da Folha.
- Permitir a Geração do arquivo do SEFIP para importação no Sistema da Caixa Econômica Federal.
- Permitir a Geração do arquivo do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para importação no Sistema do Ministério da Previdência Social.
- Permitir o cadastro e envio do arquivo de Plano de Contas, via integração, para importação no Sistema Contábil, para geração dos Empenhos da Folha de pagamento automáticos.

III – RELATÓRIOS

- Gerar Relatórios da Folha de Pagamento: Demonstrativo de cálculos, Folha de Pagamento, contra-cheque, Eventos da Folha, Ocorrência Anual de Eventos, Proventos e Descontos – Mensal e Anual, impostos, Líquidos, Empréstimos e geração do arquivo líquido bancário para importação no sistema do Banco de Pagamento.
- Gerar Controle de Exame Médico, Relação de Admitidos/Demitidos no mês, comunicado de Dispensa, Requerimento de Seguro Desemprego, Guia de Recolhimento Sindical, Ficha de salário Maternidade, Contrato de Experiência, Finalidade da Contratação, Declaração de Vale Transporte, Ficha de Registro, Folha de Ponto, Quadro de Horário, Documento de Cadastramento do Trabalhador – DCT, Folha de Custo, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Identidade Funcional.
- Emitir relatório de 13º Salário – Analítico e Sintético.
- Emitir Guia e Relatório da Previdência Própria.
- Emitir o Relatório de FGTS – Relação de Contribuição, Relação de endereços e GRFC/FGTS.
- Emitir de Guia e Relatório da Previdência Social.
- Emitir Relatório de Contribuição do Imposto de Renda retido na Fonte.
- Emitir Guia de Arrecadação da Receita Federal.
- Permitir o usuário criar relatórios específicos de acordo com a necessidade do administrador.
- Permitir a impressão de etiquetas para Cartão de Ponto, Dados salariais para CTPS, Pessoal.
- Permitir a emissão do Relatório Anual de Pessoal para informação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas – Anexos I, II, III, IV e V.

V – MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E EQUIPAMENTOS

I – CADASTROS

- Permitir o cadastro da estrutura administrativa como órgão, unidade e sub-unidade.
- Permitir cadastro e distinção dos veículos da frota, contratados e conveniados.
- Permitir cadastro dos motoristas a serviço da Câmara.
- Permitir cadastrar o número do convênio especificando a quantidade de litros permitida para abastecimento, incluindo o tipo de combustível. Permitir vincular o convênio a unidade.
- Permitir o cadastro da contratação do veículo controlando-se o abastecimento e a manutenção é por conta da Câmara.
- Permitir o cadastro de assessores e peças, incorporados aos veículos e ou utilizados na sua manutenção.



- Permitir ao usuário emitir automaticamente o Termo de Homologação e o Termo de Adjucação separado ou conjuntamente.

- Permitir ao usuário emitir os pareceres jurídicos, atas, termos e outros documentos do processo licitatório automaticamente por processo conforme modelo de documento padrão cadastrado.
- Permitir utilizar-se de modelos de edital cadastrados como padrão fazendo alterações específicas do processo com inserção automática através de variável da tabela de itens cadastrados no processo separados por lote ou não e numerados sequencialmente.

- Possibilitar ao usuário exportar o Edital Final para ser formatado em editor de texto padrão tipo Word ou BrOffice.
- Possibilitar exportar dados do resultado do julgamento dos processos licitatórios separados por fornecedor contendo o valor global, vencido por ele, os itens vencidos, as quantidades e seus valores unitários bem com os dados principais do processo em questão.

- Permitir a automatização (exportação e importação de propostas) do processo de cadastro de propostas ofertadas pelos licitantes no momento da abertura dos envelopes de propostas, com a importação do arquivo digital das propostas fornecido no ato pelo fornecedor, de preferência em planilhas eletrônicas usuais no mercado, como Excel e BR Office.

- Permitir a emissão automática pelo sistema do Mapa Comparativo, Vencedor e da Estimativa de Custos.
- Permitir o cadastro de Ordem de Compra Ordinárias, Globais Estimativas e Parciais.
- Permitir a importação automática de itens da requisição/solicitação ou do resultado do processo licitatório conforme o processo selecionado e o fornecedor vencedor selecionado.

- Filtrar automaticamente pelo processo licitatório selecionado apenas os fornecedores vencedores.
- Filtrar conforme o processo licitatório selecionado e o fornecedor apenas os itens vencidos por aquele fornecedor e seus saldos disponíveis.

- Permitir emitir diretamente do cadastro as ordens de compras em número de vias desejado pelo usuário.
- Possuir controle e gerência dos saldos dos produtos licitados que serão fornecidos parceladamente pelos fornecedores, conforme ordens de compra, avisando ao usuário sobre os saldos existentes e não permitindo comprar acima da quantidade licitada.

- Permitir a emissão e controle do saldo e valores das subordens para que não ultrapassem os limites da Ordem Global, trazendo automaticamente os dados cadastrais comuns na Ordem de Compra – Global e Parcial.
- Permitir ao usuário pesquisar ordens de compras por período, dotação, fornecedor e status com possibilidade de impressão.

III – PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- Emitir Mapa de Apuração filtrado por processo com todas as propostas e com apresentação automática de ocorrências de empate e inabilitação de fornecedores, bem como com os itens vencidos por cada fornecedor de forma separada.
- Emitir Lances do Pregão filtrado pelo processo com todas as propostas e com apresentação automática de ocorrências de empate e inabilitação de fornecedores, bem como com os itens vencidos por cada fornecedor de forma separada e listagem de todos os lances do pregão.
- Emitir o Rol de Licitações e Contratos cadastradas no sistema.
- Emitir relatório das publicações cadastradas no sistema por processo ou por período.
- Imprimir a Requisição ou Solicitação de Compras.
- Imprimir a Cotação ou Referência de Preços formatada.
- Imprimir o mapa comparativo ou de estimativa de preços com média unitária e total, para fundamentação do processo licitatório ou da compra direta.
- Imprimir a Ordem de Compra formatada.
- Emitir uma listagem de todos os produtos já fornecidos por determinado fornecedor em determinado período.
- Emitir relatório por processo com o saldo dos produtos conforme as ordens de compras emitidas.
- Imprimir listagem de suplementações e/ou anulações realizadas no sistema para controle.

IV – MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS

I – CADASTROS

- Permitir o cadastro de Empresa contendo informações para o processamento de RAIS, DIRF, SEFIP, GPS, IRRF, FÉRIAS, LICENÇA PREMIO, ATRIBUIÇÕES DE FÓRMULAS PARA EVENTOS DE PROVENTOS E DESCONTOS.
- Permitir o cadastro dos Responsáveis pelo Órgão para informação perante o INSS, DIRF e RAIS.
- Permitir o cadastro de Funções, informando o CBO (Código Brasileiro de Ocupação), número de funcionários permitidos para a Função, número e data da Lei da criação do cargo.
- Permitir o cadastro de Departamentos, Locais de Trabalho, Seções, Centro de Custos, Horários de Trabalho, Dependentes para fins de IRRF e Salário Família, do Funcionário Estrangeiro.
- Permitir a importação/integração dos Centros de Custos do sistema de Contabilidade.
- Permitir o cadastro dos dados dos sindicatos com a inclusão dos eventos de médias para pagamento de Férias, Licença Maternidade e Verbas Rescisórias.
- Permitir o cadastro de Banco que serão utilizados para pagamentos.
- Permitir o cadastro de funcionários – Dados Pessoais, Admissionais, Salários, Eventos Fixos.
- Permitir o cadastro de alterações salariais – Por índice, valor, valor e índice.
- Permitir o cadastro de Benefícios, tais como vale transporte, Auxílio Alimentação, Cesta Básica.
- Permitir o cadastro de Eventos de Provento e Descontos que serão usados na Folha de Pagamento.

saído de inventário do mês anterior' + 'entradas mês atual' - 'saídas mês atual' por almoxarifado
- Emitir relatório com listagem dos produtos com entradas efetuadas por período e fornecedor com assinatura do responsável pela emissão
- Emitir relatório com listagem de entradas e saídas por período, agrupados por famílias e grupos ou não, considerando as reservas ou não.

7- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, conforme discriminação da lei complementar 131/2009.

3. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

3.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

3.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

4. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUPORTE NAS MODALIDADES ACIMA DEVERÃO SE OBSERVADAS AS SEGUINTES METODOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRAZOS:

4.1 – Suporte REMOTO, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de acesso remoto (acesso ao micro do cliente para atuação na ocorrência como se estivesse in-loco) de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.
4.2 – Suporte ON-LINE, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de chat e help desk acessíveis via página da empresa, de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.

4.3 – Suporte POR E-MAIL, suporte a ser prestado para questões que não exijam respostas imediatas, geralmente para esclarecimentos de dúvidas ou correlação do trabalho do usuário para com alguma legislação.

4.4 – Suporte POR TELEFONE, suporte a ser prestado sempre que houver dúvidas na operacionalização do sistema ou de nível técnico relacionado ao mesmo e que necessite de uma maior agilidade no atendimento e identificação do problema, devendo este ser prestado imediatamente quando solicitado e, em horário comercial.

4.5 – Suporte IN-LOCO, sempre que uma ocorrência não puder ser resolvida pelas outras formas de suporte; que requeira acompanhamento in-loco, ou seja, solicitado pela Câmara.

4.6 – Atualizações de sistema devem ser disponibilizadas de forma on-line através de site da internet acompanhadas de instruções de atualização e procedimentos operacionais alterados/ atualizados.

Responsável

- Permitir o cadastro dos fornecedores de veículos, peças, acessórios, combustíveis e prestadores de serviços com indicação e registro dos respectivos fornecimentos e serviços que disponibilizam.

- Permitir cadastrar e emitir requisições de abastecimento prévias e complementá-las quando do abastecimento.

- Permitir cadastrar as NF de manutenção dos veículos por placa.

- Permitir registrar a saída e o retorno do veículo com dados de horário, destino e motorista.

- Fazer a emissão das Ordens de Fornecimento referentes ao consumo de combustível de acordo com os abastecimentos registrados no sistema.

- Fazer o controle entre a quantidade de combustível empenhada e a quantidade utilizada, não permitindo que sejam feitos abastecimentos além do valor empenhado.

II – ROTINAS / FUNÇÕES

- Permitir emitir recibo de abastecimentos.

- Permitir gerenciar os abastecimentos por contratos cadastrados conforme o processo licitatório.

- Permitir controlar os abastecimentos por veículos conforme as notas e vinculado pelo número das autorizações de abastecimento.

- Emitir aviso ao usuário de que seu contrato atingiu um saldo mínimo, para que seja providenciado novo contrato ou o aditivo.

- Manter o cadastro de veículos sincronizado com todas as informações obrigatórias.

III – RELATÓRIOS

- Emitir relatórios com as informações relativas aos gastos com veículos – sintético e analítico – por fornecedor, por tipo de combustível; por períodos, etc.

- Emitir relatórios com as informações de consumo de combustível, por tipo, por roteiros, por veículos (sintético e analítico) por períodos.

- Emitir relatórios com as informações de consumo por posto, veículos contratados por período.

- Emitir relatórios com as informações de gastos com veículos – manutenções e consumos, por tipo, por roteiros, por veículos – sintético e analítico – por períodos.

- Emitir relatórios com as informações sobre a utilização dos veículos – por veículo, por roteiro, por escola, por horários.

- Apresentar na forma de gráfico as totalizações, possibilitando a comparação de dados por períodos.

- Emitir relatório de gastos com veículos para o Controle Interno.

- Emitir relação de itens por NF de Manutenção.

6- MODULO DE ALMOXARIFADO

Módulo que permita o gerenciamento de entradas, saídas, saldo, transferências de produtos, incluindo o armazenamento de dados referentes as notas fiscais (inclusive de serviços).

I – CADASTROS

- Permitir o cadastro de Produtos com validação na existência de produtos já existentes evitando a duplicidade de produtos com a mesma descrição agrupados por categorias e grupos.

- Permitir o cadastro e controle de vários almoxarifados.

- Permitir gerar entradas por compras, por saldo ou por doação.

- Permitir gerar entradas por Nota de Entrada ou Fiscais criando um espelho destas.

- Permitir gerar saídas por requisição, por baixa ou por devolução.

- Permitir consultar por almoxarifado e produto o saldo destes e toda sua movimentação de entrada, saída e lançamentos de saldo, bem com o seu custo unitário e total.

- Permitir a importação automática dos produtos constantes das Ordens de Fornecimento, permitindo a sua liquidação automática, emitindo a respectiva nota de Liquidação.

II – ROTINAS / FUNÇÕES

- Permitir ao usuário a partir de um lançamento de entrada gerar automaticamente a movimentação de saída, quando se tratar de consumo imediato.

- Permitir reservar itens que deve abater do saldo do estoque caso seja confirmado ou restituir o estoque caso seja cancelada a reserva.

- Permitir efetuar a saída de produtos para determinado unidade e/ou almoxarifado.

- Permitir ao usuário gerenciar seu estoque mínimo.

- Possibilitar efetuar o controle da liquidação da NF lançadas com a respectiva informação do empenho.

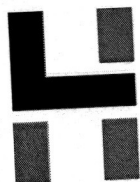
- Possibilitar realizar a transferência de produtos entre almoxarifados cadastrados.

- Possibilitar a emissão e consulta em tela da Ficha de Estoque de determinado produto selecionado.

III – RELATÓRIOS

- Emitir relatório com saldo contábil:





HLH
ASSESSORIA &
CONSULTORIA



PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

LICITANTE: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.915.196/0001-70.

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº15- PROGRESSO - CEP 39.660-000/TURMALINA/MG.

RESPONSÁVEL: HELBERT LOPES DE MACEDO.

Item	Un.	Qtd.	Descrição	Valor Mensal
01	Mês	01	Licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal, para os módulos: Contabilidade Pública, Folha de pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, Compra e Licitação, Controle de Frotas, Portal de Transparência.	R\$ 2.370,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.370,00

Valor Mensal: **R\$ 2.370,00** (Dois mil trezentos e setenta reais).

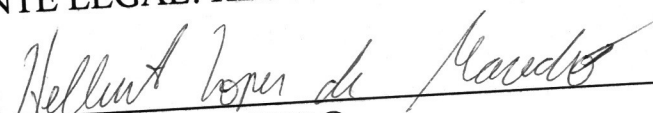
A validade da proposta é de **60** (Sessenta) dias corridos e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;

Turmalina/MG, 28 de Fevereiro de 2019.

EMPRESA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ Nº: 02.915.196/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: HELBERT LOPES DE MACEDO

ASSINATURA: 
HELBERT LOPES DE MACEDO

CNPJ: 02.915.196/0001-70
HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, 15
B. PROGRESSO - CEP: 39.660-000
TURMALINA - MINAS GERAIS

Município: 3152170 - Ponto dos Volantes

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: 27/07/2018 18:51:42 - AM - 01/2018

Data e Hora de Geração: 28/02/2019 11:40:01

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES

Mês Até: Dezembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho	
Número do Empenho: 32	Data do Empenho: 02/01/2018
Modalidade do Empenho: 3 - Global	Valor Bruto (A) : 31.800,00
Tipo do empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
Especificação: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, ABRANGENDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME CONTRATO.	

Responsáveis Pelas Fases do Empenho				
Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
MAIRON CEZAR OLIVEIRA NEVES	315.754.758-55	Empenho	02/01/2018	32

Decorrencia		
Tipo de Contratação: 2 - Licitação	Exercício do Processo: 2017	
Número do Processo: 7	Data do Convênio Recebido: -	Número do Termo Aditivo: -
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Repassado: -	
Número do Convênio Repassado: -	Data do Contrato: 02/01/2018	
Número do Contrato: 1		

Credores	
Nome	Documento
EL PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	39.781.752/0001-72

Classificação da Despesa
Unidade: 00101002 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA CÂMARA MUNICIPAL
Subação: -
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares

Valor Empenhado por Fontes de Recursos	
Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	31.800,00

Movimentações do Empenho				
Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	0000032	08/02/2018	100 - Recursos Ordinários	2.650,00
Liquidação de empenho (D)	0000051	22/02/2018	100 - Recursos Ordinários	2.650,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3112307 - Capelinha

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: 23/04/2018 17:55:09 - AM - 01/2018

Data e Hora de Geração: 28/02/2019 11:33:50

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Mês Até: Dezembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho	
Número do Empenho: 24	Data do Empenho: 03/01/2018
Modalidade do Empenho: 3 - Global	Valor Bruto (A) : 31.500,00
Tipo do empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida	
Especificação: EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSAO DE DADOS IMPLANTACAO, TREINAMENTO, CESSAO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLUCAO INTEGRADA DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENCAO MENSAL EM 2018.	

Responsáveis pelas Fases do Empenho				
Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
GEDALVO FERNANDES DE ARAUJO	407.274.166-34	Empenho	03/01/2018	24

Decorrência		
Tipo de Contratação: 2 - Licitação	Exercício do Processo: 2015	
Número do Processo: 000001	Data do Convênio Recebido: -	Número do Termo Aditivo: -
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Repassado: -	
Número do Convênio Repassado: -	Data do Contrato: 02/02/2015	
Número do Contrato: 6		

Credores	
Nome	Documento
E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	39.781.752/0001-72

Classificação da Despesa
Unidade: 01001002 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Subação: -
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42 - Serviços de Processamento de Dados

Valor Empenhado por Fontes de Recursos	
Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	28.875,00

Movimentações do Empenho				
Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	0000032	26/01/2018	100 - Recursos Ordinários	2.625,00
Pagamento (F)	39	30/01/2018	100 - Recursos Ordinários	2.625,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

À
Câmara Municipal de Berilo - MG

REF.: Proposta Comercial.

Atendendo sua solicitação, informamos abaixo nossa proposta comercial para locação de Sistemas integrados, plataforma windows, conforme segue:

Item	Quant.	UND	Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Mês	Fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal, para os módulos Contabilidade Pública, Folha de pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, Compra e Licitação, Controle de Frotas, Portal de Transparência.	R\$3.100,00	R\$37.200,00
TOTAL				R\$3.100,00	R\$37.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Jairo Silva

Gerente Comercial

(31) 2126-6363/99877-5456

jairo@memory.com.br



Município: 3118304 - **Conselheiro Lafaiete**
 Exercício: 2018
 Data e Hora de Entrega da Remessa: 13/07/2018 11:34:50 - AM - 06/2018
 Data e Hora de Geração: 28/02/2019 11:48:00
 Mês Até: Dezembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho			
Número do Empenho: 2000141	Data do Empenho: 29/06/2018	Valor Bruto (A) : 34.463,77	
Modalidade do Empenho: 2 - Estimativo			
Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida			
Especificação: Despesa que se empenha ref a prestação de serviços de locação e licença de uso de softwares específicos de Administração Pública e suporte técnico, autorizada pelo sr. Presidente.			

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
DANIELLE FATIMA VIEIRA PINTO LAISO	051.319.706-01	Liquidação	02/08/2018	200141001
DARCY JOSE DE SOUZA	164.221.986-04	Empenho	29/06/2018	2000141

Decorrencia

Tipo de Contratação: 2 - Licitação	
Número do Processo: 02000000027	Exercício do Processo: 2017
Número do Convênio Recebido: -	Data do Convênio Recebido: -
Número do Convênio Repassado: -	Data do Convênio Repassado: -
Número do Contrato: 14	Data do Contrato: 25/04/2017
Número do Termo Aditivo: -	

Credores

Nome	Documento
MEMORY PROJ. DESENV. SISTEMAS LTDA	71.000.7310001-85

Classificação da Despesa

Unidade: 01001001 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
 Função: 01 - Legislativa
 Subfunção: 031 - Ação Legislativa
 Programa: 0027 - OPERACIONALIZAÇÃO PODER LEGISLATIVO
 Ação: 1118 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
 Subação: -
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
100 - Recursos Ordinários	34.463,77

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo informado nos remessas eletrônicas pelo usuário, não sendo de responsabilidade do ICENMG a verificação de sua veracidade e não contém informações especializadas pelo ICENMG.

Movimentações do Empenho				
Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
Liquidação de empenho (D)	200141001	02/08/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Pagamento (F)	200201835	10/08/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Liquidação de empenho (D)	200141002	04/09/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Pagamento (F)	200204245	12/09/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Liquidação de empenho (D)	200141003	03/10/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Pagamento (F)	200207279	10/10/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Liquidação de empenho (D)	200141004	05/11/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Pagamento (F)	200212903	12/11/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Liquidação de empenho (D)	200141005	04/12/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Liquidação de empenho (D)	200141006	11/12/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Pagamento (F)	200214687	11/12/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98
Pagamento (F)	200215181	18/12/2018	100 - Recursos Ordinários	2.871,98

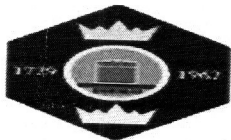
Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho					
Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
5550	Eletrônica - Padrão Municipal	03/12/2018	2.871,98	04/12/2018	200141005
6095	Eletrônica - Padrão Municipal	05/12/2018	2.871,98	11/12/2018	200141006
			Total		5.743,96

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos							
Dados Bancários Agência / Conta	Fonte de Recurso	Pagamento		Documento		Valor	
		Número	Data	Número	Data		
127-0 / 6900008-9	100	200201835	10/08/2018	1 - Cheque	369	10/08/2018	2.828,90
	100	200207279	10/10/2018	1 - Cheque	10057	10/10/2018	2.828,90
	100	200214687	11/12/2018	1 - Cheque	6687	11/12/2018	2.828,90
	100	200204245	12/09/2018	1 - Cheque	3536	12/09/2018	2.828,90
	100	200212903	12/11/2018	1 - Cheque	4497	12/11/2018	2.828,90
	100	200215181	18/12/2018	1 - Cheque	1067	18/12/2018	2.828,90
						Total	16.973,40

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações	
Código	Descrição
0003	0003 - IRRF
Total	
	258,48
	258,48

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento			
Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
			Total

Resumo do Empenho	
Descrição	Valor



PARECER JURÍDICO
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizar procedimentos licitatórios quando for realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações. Em situações particulares poderão ser observadas as exceções de dispensa de licitação elencadas nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação, o legislador tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta.

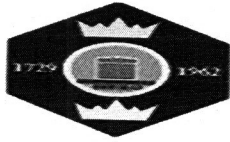
Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a presente demanda nas regras contidas no artigo 24, inciso II do Estatuto das Licitações. É nosso entendimento que a contratação direta, com dispensa do processo licitatório, contribuirá, significativamente para dar agilidade ao processo, bem como minuta do contrato encontra-se dentro dos ditames legais.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações.

É o parecer, s.m.j.

Berilo- MG, 28 de Fevereiro de 2019.


João Adilson Rodrigues Mendes
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CAMARA MUNICIPAL DE _____, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de _____ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº____, Bairro: _____, inscrito no CNPJ sob o No _____/____-__, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

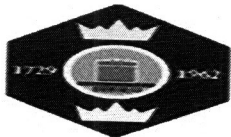
A presente contratação decorre do Procedimento de Dispensabilidade de licitação nº **002/2019**, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal, conforme detalhamento constante no anexo I.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



Cumprirá a contratada o contido no anexo I, que faz parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até dia _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogando de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II(segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Câmara ou para terceiros.

3.3.2 - O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços.

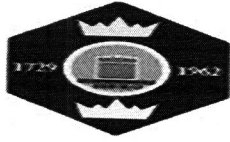
3.3.4 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

3.3.5 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

3.4.2. O valor global é de R\$ xxxxx deverá ser pago em 11 parcelas mensais de R\$ ____.



CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1 O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

5.1.2 O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

5.2. DO CONTRATADO:

I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste Contrato, observadas as especificações Contidas neste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

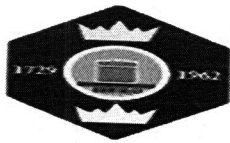
III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;

VII. O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui



contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados a entidade, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

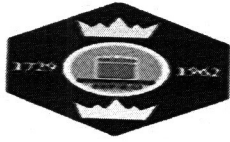
8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara de _____ - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara de _____ pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.


9.3 As multas lançadas pela Câmara serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente Contrato.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

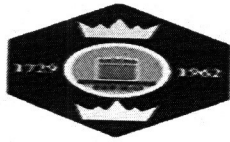
_____, ____ de _____ de 2019.



Presidente da Câmara

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

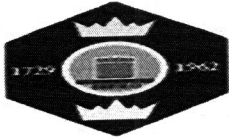


AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Berilo-MG, autoriza a abertura de processo respectivo, objetivando a Prestação de serviço no fornecimento de licença de uso de sistema de integrado de gestão Publica Municipal, que assim a referida CPL possa a prosseguir com os trabalhos, desde que obedecidas as formas legais.

Berilo-MG, 28 de Fevereiro de 2019.

SILVANO ESTEVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL




CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa. 25
BERILO-MG



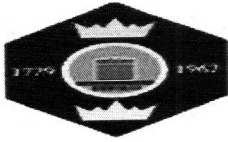
AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Presidente da Câmara para abrir procedimento próprio, com o objetivo de atender a parte administrativa, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo-MG, DECLARO que foi autuada sob o processo número 002/2019, Dispensa nº 002/2019.

Berilo-MG, 28 de Fevereiro de 2019.



José Edmilson Vieira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG




DECLARAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo autuado sob o no 002/2019, Dispensa 002/2019, com o Objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal informo a seguir a dotação do orçamento de 2019, na qual correrá a despesa:

01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903900 – Ficha - 016

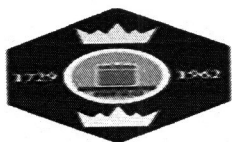
Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Berilo-MG, 28 de Fevereiro de 2019.



Vieira e Freire Ltda

Humberto Carlos Freire - Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



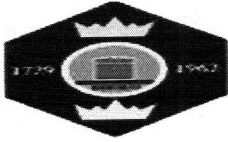
DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Publica Municipal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Berilo-MG, 28 de Fevereiro de 2019.

Silvano Esteves de Souza

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



TERMO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

Em vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, acerca da contratação em tela, esta Comissão Permanente de Licitação, conclui que a mesma se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

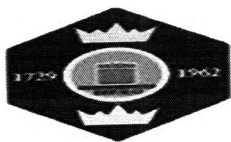
Firma o presente e encaminha ao Senhor Presidente, para ratificação e publicação.

BERILO-MG, 01 de Março de 2019.


José Edmilson Vieira da Silva
Presidente


Alaíde Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG




RATIFICAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação necessária à contratação da promitente HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para o fim específico da Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal, com fulcro nos artigos 23 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Firmo a presente ratificação e determino sua publicação.

Berilo-MG, 01 de Março de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



RATIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação necessária à contratação da empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software Integrado de Gestão Pública Municipal, enquadrando-se nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

BERILO-MG, 01 de março de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA EMPRESA
HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



- 1) **HELBERT LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador do CPF 509.496.406-20, e cédula de identidade nº 57.903, (expedido pela CRC/MG), residente e domiciliado à Praça Duque de Caxias, Nº 10, Centro, Turmalina – MG, CEP 39.660-000;
- 2) **LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sob o regime e comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade e Advogado, portador do CPF 028.959.476-60, e cédula de identidade nº 68.084/0-0 (expedido pela CRC/MG) residente e domiciliado à Rua Etelvina Machado 224, Saudade, Turmalina – MG, CEP 39.660-000;
- 3) **ROGÉRIO COSTA MACIEL**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do CPF 012.566.386-25, e documento de identidade nº MG- 078.354/0-0 (expedido pelo CRC/MG), residente e domiciliado à Rua 29 de Outubro, Nº 325, Pau Dóleo, Turmalina – MG, CEP 39.660-000; Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 15, Progresso, Turmalina, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.660-000, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Minas Novas - MG, sob o nº 3.606, em 29/06/1998, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, **resolvem, proceder a 11ª. (Décima primeira) alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

REGISTRADO

1ª) O endereço da filial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0002-50, passa a ser: à Rua Domingos Português, número 114 – Sala 101, Vila Guilhermina, Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP:39.400-503

2ª) Em virtude das alterações havidas, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial: **HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede nesta Cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Nº 15, Progresso, CEP 39.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70.

Cláusula Terceira – A sociedade tem uma filial à Rua Domingos Português, Nº 114 – Sala 101, Vila Guilhermina, Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.400-503, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0002-50.

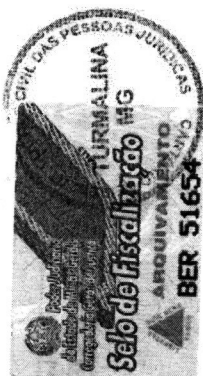
Cláusula quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O objeto é a Prestação de Serviços de assessoria e consultoria em administração pública em geral, organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil, financeira e administrativa, auditoria, serviços de cálculo e estudo atuarial, concursos públicos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet.

Cláusula Sexta – O capital social da empresa é R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) dividido em 510.000 (Quinhentos e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, usando saldo de lucros acumulados, disposição no seu patrimônio líquido e distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **HELBERT LOPES DE MACEDO**, acima qualificado, com 408.000 quotas, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) que corresponde a 80% do capital social da empresa, **LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, com 76.500 quotas, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) que corresponde a 15% do capital social da empresa e **ROGÉRIO COSTA MACIEL**, acima qualificado, com 25.500 quotas no valor de R\$ 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) que corresponde a 5% do capital social, perfazendo assim o montante do capital social da empresa.

Helbert Lopes de Macedo
Rogério Costa Maciel
Luiz Carlos Alves de Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA EMPRESA
HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.



• HELBERT LOPES DE MACEDO	408.000 quotas	R\$ 408.000,00
• LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	76.500 quotas	R\$ 76.500,00
• ROGÉRIO COSTA MACIEL	25.500 quotas	R\$ 25.500,00
• TOTAL	510.000 quotas	R\$ 510.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios e assim distribuída:

REGISTRADO

HELBERT LOPES DE MACEDO - Contador CRC/MG 57.903, Administrador CRAMG 10.546a, responderá por todos os serviços contábeis e os previstos no artigo 26 do Decreto-lei 9.295/48.

LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA – Técnico em contabilidade CRC/MG 68.084, responderá pelos serviços contábeis, com exceção dos previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-lei 9.295/48.

ROGÉRIO COSTA MACIEL - Contador CRC/MG 078354/0-O, responderá por todos os serviços contábeis e os previstos na no artigo 26 do Decreto-lei 9.295-48.

Cláusula Nona – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **HELBERT LOPES DE MACEDO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, que é privativa dos sócios.

Cláusula Décima – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação de sociedade em outro tipo, assim como outro qualquer assunto, serão sempre tomadas por deliberação do sócio majoritário.

Parágrafo Único – A Sociedade não poderá se transformar em Sociedade por Ações (S.A)

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - : O Exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo a critério dos sócios haver distribuição de lucros no decorrer do exercício social.

Parágrafo Primeiro – Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados, tratando-se de lucros, poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencional entre os mesmos.

Helbert Lopes de Macedo
Rogério Costa Maciel
Luiz Carlos Alves de Oliveira



CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA EMPRESA
HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Cláusula Décima Terceira – A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira. Caso o evento ocorra como sócio Contador Administrador, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional, ou alterar-se-á o objeto social.

REGISTRADO

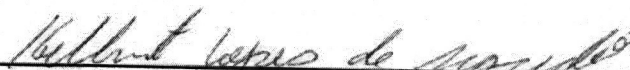
Parágrafo Único - Não havendo acordo quanto ao ingresso de herdeiros na Sociedade, proceder-se-á o Balanço especial para apuração da parte que cabia ao sócio falecido, pagando-se a quem de direito na forma estabelecida na cláusula anterior.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

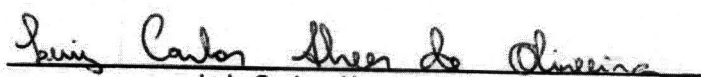
Cláusula Décima Quinta – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

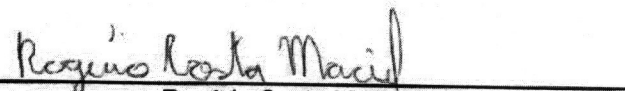
Turmalina, 13 abril de 2015.



Helbert Lopes de Macedo
Sócio Administrador



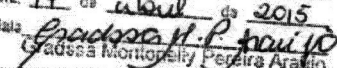
Luiz Carlos Alves de Oliveira
Sócio



Rogério Costa Maciel
Sócio



Lei Estatut: 10.408/01
Emolumentos: 882,60
Taxa Fis. Jur: 237,55
Valor Final: 1.160,15
Reg. Títulos e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas
TURMALINA - MG

Apresentado (a) e Protocolado (a) às fls. 169 do Livro
A-1 sob o nº de ordem 3030 Registrado (a) às fls.
0025 do Livro B-10 sob o nº de ordem 1703
Turmalina, 17 de abril de 2015
A Oficial: 
Cadastrada a Montepolly Pereira Araújo
Cartório de Reg. de TM e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas
da comarca de Turmalina - MG

CONFERE COM O ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
HELBERT LOPES DE MACEDO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1103816 SSP MG

CPF
509.496.406-20 DATA NASCIMENTO
25/12/1961

FILIAÇÃO
HUGO LOPES DE MACEDO
CLOTILDE ANTUNES LOPES

PERMISSÃO ACC CATEG
AD

Nº REGISTRO
02139701830 VALIDADE
03/03/2022 1ª HABILITAÇÃO
14/08/1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1467046552

PROIBIDO PLASTIFICAR
1467046552

OBSERVAÇÕES
X

Assinatura do Portador: *Helbert Lopes de Macedo*
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAMARANDIBA, MG DATA EMISSÃO
06/03/2017

Assinatura da Emissoira: *[Assinatura]*
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DE TRAN-MG
ASSINATURA DO EMISSOR 98002167741
MG509222102

MINAS GERAIS

CONFERE COM O ORIGINAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

642605078

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

642605078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**



CPF: 02.11.61.14197

VALIDADEZ: 07/09/2015

1ª EMISSÃO: 17/02/1997

RG: 18100744
CPF: 028.959.476-60
Data de nascimento: 10/04/1975

Nome: **JOAQUIM PINHEIRO DE OLIVEIRA**
Nome: **ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**

Luis Carlos Alves de Oliveira

Nome: **ALVES CARLOS, DE**

Data de emissão: 05/09/2011

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

D. DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

nome
ROGERIO COSTA MACIEL

DOC IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR Nº
MG10475974 SSP MG

CPF
012.566.386-25 DATA NASCIMENTO
13/11/1979

FILIAÇÃO
GERALDO MACIEL LEITE
MARIA DE LOURDES COSTA
MACIEL

PERMITEÇÃO ACC CAT/MAB
B B

Nº REGISTRO 01975176431 VALIDADE 30/09/2018 1ª HABILITAÇÃO 12/09/2001

OBSERVAÇÕES

Rogério Costa Maciel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAPELINHA, MG DATA EMISSÃO 01/10/2013

[Assinatura] 82810131964
Assinatura do Emissor Cód. Seguro / SMI MG439202329

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 817114110

PROIBIDO PLASTIFICAR 817114110

CONFERE COM O ORIGINAL



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02915196/0001-70
Razão Social: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 15 / PROGRESSO / TURMALINA / MG / 39660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019

Certificação Número: 2019022001421181339815

Informação obtida em 25/02/2019, às 08:21:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.915.196/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1998
NOME EMPRESARIAL HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 39.660-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO TURMALINA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILTURMALINA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9137-5208 / (38) 3527-1322
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2019 às 14:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.915.196/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:02 do dia 19/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2019.

Código de controle da certidão: **797E.5A81.AC7A.417C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/01/2019
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/04/2019
NOME: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTD		
CNPJ/CPF: 02.915.196/0001-70		
LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO: 15
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PROGRESSO	CEP: 39660000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: TURMALINA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310412774		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.915.196/0001-70

Certidão nº: 166045403/2019

Expedição: 10/01/2019, às 14:52:07

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.915.196/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA - MG
25.324.187/0001-00
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXERCÍCIO: 2019



IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000150/2019 | Emissão: 05/02/2019 00:00:00 | Validade: 06/05/2019

Controle: A24001-096032-802501-050016-422A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 6382 | Nome: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Insc. Mun.: 6382 | CNPJ/CPF: 02.915.196/0001-70 | IE/RG: 0

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO - 15

Bairro: PROGRESSO

Cidade: TURMALINA/MG

CEP: 39660-000

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de TURMALINA- MG, sendo válida esta certidão por 90 (Noventa) dias, a contar desta data.

FINALIDADE

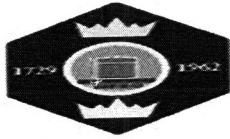
PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTROS

ASSINATURA

Turmalina, 05 de Fevereiro de 2019

Marcos Soares Antunes
RG: 11.844.185
Secretário Geral

MARCOS SOARES ANTUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº 03/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CAMARA MUNICIPAL DE BERILO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Rua José Simões Costa, nº25, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o No 22.700.454/0001-08, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Sr. SILVANO ESTEVES DE SOUZA, portador do CPF nº. 196.449.978.08, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro: Progresso, Turmalina/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.915.196/0001-70, neste ato representada legalmente por Helbert Lopes de Macedo, brasileiro, estado civil: Casado, profissão: Socio -Administrador, residente e domiciliado em Turmalina/MG, portador da CI N.º M.1.103.816, inscrito no CPF sob o N.º 509.496.406-20.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Procedimento de Dispensabilidade de licitação nº 002/2019, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

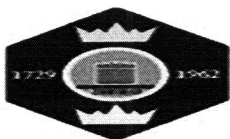
CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

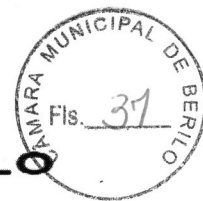
Constitui objeto principal do presente, a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal, conforme detalhamento constante no anexo I.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



Cumprirá a contratada o contido no anexo I, que faz parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até dia 30/09/2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogando de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - *O valor total do presente contrato é de R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais).*

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - *O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II(segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Câmara ou para terceiros.*

3.3.2 - *O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.*

3.3.3 - *É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços.*

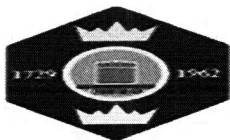
3.3.4 - *O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.*

3.3.5 - *Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.*

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. *Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.*

Voyp



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



3.4.2. O valor global é de R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais) deverá ser pago em 7 parcelas mensais de R\$ 2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2019.

01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903900 - Ficha - 016

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1 O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

5.1.2 O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

5.2. DO CONTRATADO:

I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste Contrato, observadas as especificações contidas neste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

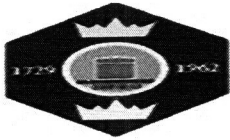
III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;

Varyp



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



VII. O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados a entidade, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara de Berilo - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

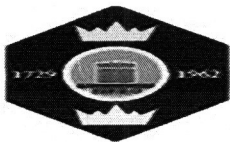
CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

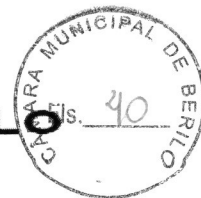
9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa. 25
BERILO-MG



II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara de Berilo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

9.3 As multas lançadas pela Câmara serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente Contrato.

CLÁUSULA X - DO FORO

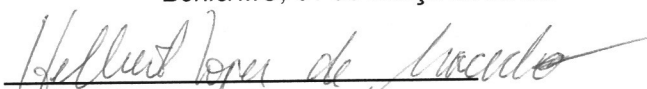
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Berilo/MG, 01 de Março de 2019.



SILVANO ESTEVES DE SOUZA
Presidente da Câmara



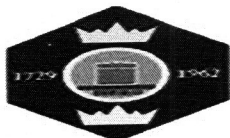
Helbert Lopes de Macedo
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF: 073.705.596-02



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa. 25
BERILO-MG



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 002/2019. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE BERILO-MG e a Empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.370,00 (Dois mil Trezentos e setenta reais) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903900 – Ficha - 016

ASSINATURA: 01/03/2019. **VIGÊNCIA:** 30/09/2019.

BERILO-MG, 01 de março de 2019

Presidente da Câmara